

Metodologia e critérios de seleção do Programa de Assistência Técnica 2030 (PAT2030)

Versão aprovada na reunião n.º 01 do CA, a 24.mar.2023

1 - Enquadramento

Este documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise de candidaturas.

Ao Programa compete responder às necessidades de suporte a funções transversais assumidas no âmbito da coordenação global da aplicação dos fundos europeus e dos respetivos sistemas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação e comunicação, assim como prosseguir a prioridade de desenvolvimento da capacitação institucional necessária a uma mais eficaz, eficiente e transparente aplicação dos fundos (Roteiro para a Capacitação do ecossistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027).

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

As tipologias de ação previstas no Programa são, nomeadamente:

- i) Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, controlo e auditoria, monitorização e avaliação;
- ii) Sistemas de Informação do PT 2030;
- iii) Segurança dos sistemas de gestão e de controlo;
- iv) Informação e comunicação do PT 2030 e dos Fundos associados;
- v) Capacitação do ecossistema dos fundos, incluindo organizações responsáveis pela definição e avaliação das políticas públicas e aumentar a capacidade de atuação dos beneficiários.

Destas, a tipologia “Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, controlo e auditoria, monitorização e avaliação” atenta a variedade de ações a implementar e a sua natureza específica, será organizada, pelo menos, em duas tipologias de operação, a saber:

- a) Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, controlo e auditoria, monitorização e avaliação;
- b) Estudos e Avaliação.

3 - Beneficiários / grupos-alvo

Os beneficiários elegíveis ao Programa são os previstos no respetivo texto e incluem, sem prejuízo de outros relevantes para a satisfação dos objetivos do Programa, a título de exemplo:

- Órgãos de governação, nomeadamente:
 - ✓ Agência para o Desenvolvimento e Coesão;
 - ✓ Entidades com responsabilidades na gestão de cada um dos programas;
 - ✓ Estruturas técnicas de organismos intermédios;
 - ✓ Serviços e organismos públicos responsáveis pelo apoio administrativo, técnico, logístico e financeiro às entidades previstas no item anterior;
 - ✓ Inspeção-geral de Finanças.
- Outras entidades públicas ou privadas com atividade relevante no âmbito do Programa e do ecossistema dos fundos europeus, incluindo parceiros sociais e organizações da sociedade civil;
- Entidades responsáveis pela definição de políticas públicas.

Como Grupos-alvo e para além dos acima identificados, o PAT2030 pretende abranger os beneficiários dos Fundos, bem como a população em geral.

4 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, a um exercício orçamental ou com carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar as modalidades para apresentação de candidaturas, convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/ 2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

5 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos (Decreto- Lei n.º 20-A/ 2023, de 22 de março);
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

6 - Metodologia de seleção

Quando não ocorrer concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito Bom”, 3 uma valoração “Suficiente” e 1 uma valoração “Muito Insuficiente”.

Caso o aviso de abertura de candidaturas revista a forma de pré-qualificação ou concurso, existindo assim concorrência no financiamento das operações, o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 0 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito Bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito Insuficiente” e 0 uma valoração “Nula”.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra. Igualmente será definido em sede de aviso os critérios que relevam para efeitos de desempate.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos, independentemente de ser um aviso por convite, pré-qualificação ou por concurso.

7 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção devem ser os adequados para uma avaliação dos projetos que permita a valoração de cada uma das tipologias de ação e conjuntos de ação com naturezas de implementação similares, para o cumprimento dos objetivos e metas do Programa. Assim, os critérios de seleção têm por base uma avaliação de: i) Adequação à Estratégia; ii) Qualidade do Projeto; iii) Capacidade de Execução; e iv) Impacto.

Os critérios comuns aplicáveis a todas as ações são os que a seguir se indicam, com a correspondente densificação:

A. Nível I - Adequação à Estratégia

Nível II:

- a) Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza;
- b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta, nas operações que contribuem para os mesmos.

B. Nível I - Qualidade do Projeto

Nível II:

- a) Coerência e adequação das atividades, metodologia e do plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico de necessidades;
- b) Explicitação da mais-valia do projeto e do seu caráter inovador para as áreas de intervenção.

C. Nível I - Capacidade de Execução

Nível II:

- a) Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas;
- b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária;
- c) Capacidade de gestão e implementação do projeto.

A estes critérios comuns e ainda numa abordagem de avaliação da candidatura proposta, acresce, nas tipologias de ação referentes a estudos, comunicação e capacitação, um critério específico, com a correspondente densificação.

D. Nível I - Impacto

Nível II:

- a) Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados;
- b) Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos;
- c) Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral.

Em relação aos critérios C - Capacidade de Execução e D - Impacto, serão sempre utilizados pelo menos dois critérios de nível 2.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção	Tipo Critério	Valoração	Ponderadores - operações não concorrenciais	Ponderadores - operações concorrenciais	Tipologias de Intervenção					
					Funcionamento	Segurança dos sistemas de gestão e controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Informação e comunicação do PT 2030 e dos Fundos associados	Capacitação do ecossistema dos fundos
Nível I - Adequação à Estratégia Nível II: a) Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa; b) Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	comum		15%-40%	15%-30%	X	X	X	X	X	X
Nível I - Qualidade do Projeto Nível II: a) Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados; b) Caráter inovador do projeto e explicitação da sua mais-valia para as áreas de intervenção; c) Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género	comum	5 - Excelente 4 - Muito bom 3 - bom 2 - Suficiente	20%-40%	20%-40%	X	X	X	X	X	X
Nível I - Capacidade de Execução Nível II: a) Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas; b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária; c) Capacidade de gestão e implementação do projeto.	comum	1- Reduzida 0 - Nula	15%-40%	15%-30%	X	X	X	X	X	X
Nível I - Impacto Nível II: a) Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados; b) Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências; c) Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização	Específico			15%-30%				X	X	x